



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

LEI Nº 2022/2023

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, esta lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art.2º A elaboração da proposta orçamentária da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 será balizada nas seguintes diretrizes gerais:

- I - priorização, na alocação de recursos, dos programas de governo constantes do Plano Plurianual, especialmente quanto aos direitos fundamentais de saúde, habitação, saneamento, educação, segurança e assistência social;
- II - busca do equilíbrio das contas públicas do município, para que a Administração possa manter sua capacidade de gerar superávit e de promover investimentos nas áreas, social e econômica;
- III - melhorar a eficiência dos serviços prestados pelo município à sociedade, através do atendimento às suas necessidades básicas;
- IV - racionalização da execução das ações e da alocação dos recursos necessários à execução dos subprojetos e subatividades constantes do programa de trabalho de cada unidade.

Art.3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art.4º Para efeito desta lei entende-se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II - Subfunção: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

VI - Operações Especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção a que se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

Art.5º O orçamento discriminará as despesas por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto e subprojeto, atividades e subatividades e operações especiais e seus desdobramentos.

Art.6º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções econômicas;

II - ao pagamento de precatórios judiciais, e

III - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art.7º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, e a respectiva lei, serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita.

Parágrafo único: O orçamento compreenderá:

I - o orçamento dos órgãos da administração direta;

II - os orçamentos dos fundos municipais.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E
SUAS ALTERAÇÕES

Art.8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único - Os Poderes, Executivo e Legislativo deverão realizar audiências públicas, com ampla participação da comunidade, durante os processos de elaboração e discussão da proposta orçamentária, conforme disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101/2000.

Art.9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art.10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art.11 As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 são as estabelecidas no Anexo II, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei.

Art.12 Caso venham a ser introduzidas alterações no Plano Plurianual após a aprovação desta lei, poderão os respectivos projetos e despesas ser incluídos diretamente na lei orçamentária ou em leis de abertura de créditos especiais, independente de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.13 As propostas parciais do Poder Legislativo e das entidades do Poder Executivo, para fins de elaboração do projeto de lei orçamentária, serão enviadas à Secretaria de Finanças até o dia 05 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

§ 1º - O Poder Legislativo terá como limites na fixação de suas despesas para 2024, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o valor equivalente a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais orçado ou projetado para 2023, conforme art. 29-A, I, da Constituição Federal.

§ 2º - O orçamento incluirá a programação dos poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art.14 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, o servidor da administração pública do município, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art.15 Na programação de investimentos em obras da Administração Pública Municipal, considerando o imperativo da responsabilidade fiscal, e nos termos do art. 45 da Lei Complementar no 101/2000, será observado o seguinte:

- I - os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos;
- II - os novos projetos somente poderão ser programados se:
 - a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
 - b) os recursos a ele destinados viabilizarem a conclusão de uma etapa completa ou da obra integral;
 - c) estiverem contempladas as despesas necessárias para a conservação do patrimônio municipal;
 - d) não implicarem em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art.16 É obrigatório a consignação de recursos na lei orçamentária para lastro de contrapartida em empréstimos contratados, bem como pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos.

Art.17 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas pelo município, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente a atender as despesas de pessoal e encargos sociais, e ao custeio operacional.

Art.18 A despesa com precatórios judiciais será programada, na lei orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

§ 1º - Os órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, para inclusão no projeto de lei orçamentária de 2024, a relação de débitos referentes a precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2023,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

devendo os valores dos mesmos ser atualizados até a referida data, de acordo com o § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

§ 2º - Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 3º - O orçamento deverá também prever dotações, em caráter estimativo, para o pagamento de créditos de natureza alimentícia e outros débitos de pequeno valor que venham a se constituir durante o exercício, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30/2000.

Art.19 Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Art.20 A proposta orçamentária reservará recursos de 0,5 % (meio por cento) a título de "reserva de contingência", que será destinada à abertura de créditos suplementares e especiais, e ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS E
PRIVADAS

Art.21 As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a órgãos da União, do Estado e a outros Municípios, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante termo de parceria, convênios, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art.22 Poderá ser feita a transferência de recursos para outros municípios da mesma região geopolítica, em virtude de termo de parcerias, convênios, consórcios, acordos ou outros instrumentos congêneres, visando à cooperação mútua e ao desenvolvimento regional.

Art.23 Somente será permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, quando destinadas a entidades privadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

sem fins lucrativos, que executem atividades de natureza continuada e preencham as seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, em gratuidade total ou parcial, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
- II - sejam declaradas de utilidade pública pelo Município;
- III - não distribuam lucros a seus associados e nem remunerem seus dirigentes.

Art.24 Somente será permitida a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de transferências a título de auxílios e contribuições, para entidades privadas sem fins lucrativos que se enquadrem em um dos seguintes casos:

- I - prestem atendimento direto e gratuito ao público e sejam voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- II - sejam voltadas para ações de saúde, prestem atendimento direto e gratuito ao público;
- III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos.
- IV - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, bem como a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

Art.25 A concessão de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos dos artigos anteriores, fica condicionada à autorização por lei específica, conforme previsto no art. 26 da Lei Complementar 101/2000.

Art.26 As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos neste capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.27 As transferências de recursos previstas neste capítulo deverão ser precedidas da celebração de convênio, o qual conterà o respectivo plano de trabalho.

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal da área de atividade do beneficiário o acompanhamento e fiscalização da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade que esteja em débito ou em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente, notadamente a falta de apresentação de prestação de contas.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento das exigências a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

CAPÍTULO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.28 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do caput, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art.29 Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas processadas, não processadas e as despesas efetivamente realizadas.

§ 1º - Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§ 2º - Os saldos de dotações referentes às despesas não realizadas poderão ser anulados.

§ 3º - Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

CAPÍTULO VII
DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.30- Se a previsão de receita não se concretizar e caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar no 101/2000, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada poder.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão atos estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão a cada um na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art.31 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art.32 Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art.33 Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.

Parágrafo único: O cronograma anual de desembolso mensal ao Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art.34 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art.35 Considera-se despesa irrelevante, para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar no 101/2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite de 20% do valor estabelecido no artigo 75, incisos I, da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 1964, e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.36 O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e a leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

Art.37 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único: Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art.38 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IX
DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art.39 A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Art.40 A captação de recursos na forma de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art.41 Na lei orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas amortizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.42 Se o projeto de Lei Orçamentária não for devolvido com autógrafo do Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2023, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único: Após a sanção do Prefeito Municipal, os eventuais saldos negativos apurados serão ajustados, mediante abertura de créditos adicionais, por meio de remanejamento de dotações.

Art.43 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal a que se refere o caput deste artigo na Lei Orçamentária Anual de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

§ 2º As indicações parlamentares de Vereadores referentes as emendas individuais de que trata o caput deste artigo serão encaminhadas ao Poder Executivo em até 30 dias da publicação desta Lei.

I - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

II - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

a) até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

b) até trinta dias após o término do prazo previsto na alínea "a" deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

c) até trinta dias após o prazo previsto na alínea "b", o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

d) se até trinta dias após o término do prazo previsto na alínea "c", o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista na alínea "a" do inciso II do §2º deste artigo.

III - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

Art.44 As emendas individuais impositivas a que se refere o § 2º do art. 43, serão enquadradas e consolidadas na proposta orçamentária pelo Poder Executivo Municipal nas dotações correspondentes e nos demonstrativos das despesas da lei orçamentária anual.

Art.45 O desrespeito as disposições contidas no artigo anterior considerar-se a infração político-administrativa sujeita ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato.

Art.46 Integram a presente lei os seguintes anexos:

I – Quadro de Evolução da Receita

II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

III – Demonstrativos Fiscais e Metas Anuais

IV – Avaliação das Metas fiscais do Exercício Anterior

V – Comparativo de Metas com anos anteriores.

VI – Evolução do Patrimônio Líquido.

VII – Origem e aplicação do Recursos obtidos com a alienação de ativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

- VIII – Regime e despesas previdenciárias do regime próprio de previdência dos servidores
IX – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas
X – Margem de Expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
XI – Metas e prioridades

Art. 47 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Rio Verde, 11 de julho de 2023.

PEDRO

PAULO:6325

6126634

Assinado de forma
digital por PEDRO

PAULO:632561266

34

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Sancionada e registrada em
11 de julho de 2023

ANEXOTabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante	% PIB (d / PIB) x 100
Receita Total	44.006.010,00	42.260.645,35	0,51	46.518.753,17	42.955.507,88	0,00	49.207.537,10	43.690.707,92	0,00	49.207.537,10	43.690.707,92	0,00
Receitas Primárias (I)	43.636.655,00	41.905.939,69	0,50	46.128.308,00	42.594.970,05	0,00	48.794.524,20	43.323.998,34	0,00	48.794.524,20	43.323.998,34	0,00
Receitas Primárias Correntes	42.573.967,90	40.885.400,85	0,49	45.004.941,47	41.557.651,19	0,00	47.606.227,08	42.268.926,37	0,00	47.606.227,08	42.268.926,37	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.616.932,94	2.513.140,25	0,03	2.766.399,81	2.554.462,07	0,00	2.926.255,41	2.598.182,67	0,00	2.926.255,41	2.598.182,67	0,00
Transferências Correntes	39.882.952,90	38.301.316,78	0,46	42.140.289,31	38.930.875,52	0,00	44.597.133,09	39.597.192,43	0,00	44.597.133,09	39.597.192,43	0,00
Doações Receitas Primárias Correntes	74.082,00	71.143,82	0,00	78.312,15	72.313,59	0,00	82.838,59	73.551,26	0,00	82.838,59	73.551,26	0,00
Receitas Primárias Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	44.006.010,00	42.260.645,35	0,51	46.518.753,17	42.955.507,88	0,00	49.207.537,10	43.690.707,92	0,00	49.207.537,10	43.690.707,92	0,00
Despesas Primárias (II)	43.551.144,99	41.823.821,18	0,50	46.037.915,37	42.511.501,31	0,00	48.698.906,88	43.239.102,01	0,00	48.698.906,88	43.239.102,01	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.311.027,64	23.353.526,97	0,28	25.706.583,02	23.737.312,85	0,00	27.192.427,75	24.143.789,51	0,00	27.192.427,75	24.143.789,51	0,00
Outras Despesas Correntes	17.505.799,06	16.811.476,10	0,20	18.505.370,67	17.087.895,56	0,00	19.574.981,10	17.380.361,47	0,00	19.574.981,10	17.380.361,47	0,00
Despesas Primárias de Capital	1.727.327,29	1.658.818,10	0,02	1.825.957,68	1.686.092,90	0,00	1.931.498,03	1.714.951,03	0,00	1.931.498,03	1.714.951,03	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	85.310,91	82.118,51	0,00	50.392,63	83.468,73	0,00	95.617,32	84.897,33	0,00	95.617,32	84.897,33	0,00
Resultado Nominal	-13.508.597,55	-12.972.820,08	-0,16	-14.350.303,53	-13.251.098,42	0,00	-13.977.902,80	-12.410.791,20	0,00	-13.977.902,80	-12.410.791,20	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.396.184,27	1.340.808,86	0,02	985.626,60	910.129,33	0,00	551.338,70	489.926,19	0,00	551.338,70	489.926,19	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-27.415.618,73	-26.328.261,53	-0,32	-27.858.901,08	-25.724.963,88	0,00	-28.328.206,33	-25.152.231,99	0,00	-28.328.206,33	-25.152.231,99	0,00
Receitas Primárias oriundas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias oriundas de PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável: Setor Planejamento e Administração, Data da emissão 12/04/2023 e hora de emissão 08:15

Projeção de Inflação - IPCA	2024		2025		2026	
	4,13%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Índice de Deflação	1,0413	1,0830	1,0830	1,0830	1,0830	1,0830

[Nota Explicativa: as percentuais de inflação utilizados são de 4,13%, 4,00% e 4,00% respectivamente para os anos de 2024, 2025 e 2026. Fonte: Banco Central do Brasil]

Pedro Paulo
CPF: 632.561.266-34
Prefeito Municipal



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		RS 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais	80.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	80.000,00	
Epidêmias	97.016,25		97.016,25	
Enchentes (Famílias Vítimas)	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00	
SUBTOTAL	277.016,25	SUBTOTAL	277.016,25	

Nota Explicativa

Demandas Judiciais: futuros processos judiciais que poderão ocorrer, cujo não houve previsto orçamentaria.
Epidêmias: incertezas poderão ser utilizado os Passivos Contingentes em Reserva de Contingência.
Enchentes: que cause danos as famílias da cidade poderão ser utilizado os Passivos Contingentes em Reserva de Contingência.

Pedro Paulo

CPF: 632.561.256-34
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	38.000.000,00	0,469	47.385.195,28	0,584	9.385.195,28	24,698
Receitas Primárias (I)	37.926.912,50	0,468	46.884.747,61	0,578	8.957.835,11	23,619
Despesa Total	38.000.000,00	0,469	49.595.945,80	0,612	11.595.945,80	30,516
Despesas Primárias (II)	37.588.404,85	0,464	49.301.110,84	0,608	11.712.705,99	31,160
Resultado Primário (III) = (I-II)	338.507,65	0,004	-2.416.363,23	-0,030	(2.754.870,88)	-813,828
Resultado Nominal	-13.090.184,14	-0,161	-13.090.184,14	-0,161	-	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.152.594,48	0,027	2.152.594,48	0,027	-	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-28.229.120,88	-0,348	-28.229.120,88	-0,348	-	0,000

RS 1,00

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável: Setor Planejamento e Administração, Data da emissão: 12/04/2023 e data de emissão 08-18

Notas Explicativas: O valor da Receita Primária refere-se a receita total menos a restituição de aplicação financeira (1311) e o abono da dívida (2.2).
O valor das Despesas Primárias refere-se ao valor da Despesa Total menos juros da dívida e amortização da dívida (categorias econômicas 33 e 46).


Pedro Paulo
CPF: 632.561.286-34
Prefeito Municipal



ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LPP, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												R\$ 1,00
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%		
Receita Total	44.825.603,91	47.385.195,28	0,057	41.700.000,00	-0,12	44.006.010,00	-0,06	46.518.753,17	0,057	49.207.537,10	0,057	0,06	
Receitas Primárias (I)	44.777.820,56	47.069.825,68	0,051	41.380.000,00	-0,12	43.636.635,00	-0,06	46.128.308,00	0,057	48.794.524,20	0,057	0,06	
Despesa Total	38.126.908,83	49.595.945,80	0,373	41.700.000,00	-0,16	44.006.010,00	-0,06	46.518.753,17	0,057	49.207.537,10	0,057	0,06	
Despesas Primárias (II)	35.851.396,42	49.301.110,84	0,375	41.268.970,90	-0,16	43.551.144,99	-0,06	46.037.915,37	0,057	48.698.906,88	0,057	0,06	
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.926.424,14	-2.231.285,16	-1,250	81.029,10	-1,04	85.510,01	-0,06	90.382,63	0,057	95.617,32	0,057	0,06	
Resultado Nominal	-15.138.936,74	-13.090.184,14	-0,135	-13.907.021,18	0,06	-13.508.597,55	0,03	-14.350.303,53	0,063	-13.977.902,80	-0,294	-0,03	
Dívida Pública Consolidada	2.671.925,77	2.152.594,48	-0,194	1.784.565,38	-0,17	1.396.184,27	0,22	985.626,60	-0,294	551.338,70	-0,44	-0,44	
Dívida Consolidada Líquida	-15.138.936,74	-28.229.120,88	0,805	-26.997.205,32	-0,04	-27.415.618,73	-0,02	-27.858.901,08	0,016	-28.328.206,33	0,022	0,022	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												R\$ 1,00
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%		
Receita Total	40.728.333,55	44.851.107,70	0,101	39.365.618,80	-0,122	42.260.645,35	0,074	42.955.507,88	0,016	43.690.707,92	0,017	0,017	
Receitas Primárias (I)	40.684.917,83	44.552.603,58	0,095	39.035.211,93	-0,124	41.905.939,89	0,074	42.594.970,05	0,016	43.323.999,34	0,017	0,017	
Despesa Total	32.824.739,97	46.943.630,67	0,430	39.365.618,80	-0,161	42.260.645,35	0,074	42.955.507,88	0,016	43.690.707,92	0,017	0,017	
Despesas Primárias (II)	32.574.410,70	46.684.563,03	0,433	38.958.718,87	-0,165	41.823.821,18	0,074	42.511.501,31	0,016	43.239.102,01	0,017	0,017	
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.110.507,12	-2.111.959,45	-1,260	76.493,06	-1,036	82.118,51	0,074	83.468,75	0,016	84.897,33	0,017	0,017	
Resultado Nominal	-13.755.166,95	-12.390.141,16	-0,099	-13.178.501,07	0,060	-12.972.820,08	-0,012	-13.251.098,42	0,021	-12.410.791,20	-0,063	-0,063	
Dívida Pública Consolidada	2.427.699,23	2.037.477,03	-0,161	1.684.664,76	-0,173	1.340.808,86	-0,204	910.139,53	-0,321	489.526,19	-0,462	-0,462	
Dívida Consolidada Líquida	-13.755.166,95	-26.719.470,78	0,943	-25.485.891,93	-0,046	-26.328.261,53	0,033	-25.724.963,88	-0,023	-25.157.231,99	-0,022	-0,022	

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável: Setor Planejamento e Administração, Data da emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 09:19


Pedro Paulo
CPF: 832.581.288-34
Prefeito Municipal



AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	38.929.671,68	100,00%	23.998.856,76	100,00%
TOTAL	38.929.671,68	100,00%	23.998.856,76	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%
Patrimônio		0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas		0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL		0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável: Setor Planejamento e Administração, Data da emissão 12/04/2023 e hora de emissão 08:24


Pedro Paulo
CPF: 632.561.266-34
Prefeito Municipal

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)					R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS					
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					
	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)	2019 (d)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	33.588,00	33.588,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	50.000,00	70.443,13	70.443,13	
Investimentos	0,00	50.000,00	70.443,13	70.443,13	
Invenções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR (III)	259,00	259,00	50.172,06	50.172,06	

Fonte: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável: Senhor Planejamento e Administração, Data da emissão: 12/04/2023 e hora de emissão: 08:29

Pedro Paulo
CPF: 632.561.266-34
Prefeito Municipal



AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS				R\$ 1 mil
	2022	2021	2020	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alocação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I) + (II) + (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS				
	2022	2021	2020	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)				
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensão Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) + (V) + (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (II) - (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR				
	2022	2021	2020	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS				
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Inadimplências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Formação da Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO APORTES DO RPPS				

(NOTA: Sistema de Contabilidade: Unidade Responsável: Secretário de Planejamento e Administração, Data do relatório: 11/04/2023 e Data de emissão: 08/23)

Nota Explicativa: O Município de Conceição do Rio Verde não possui Regime Próprio de Previdência Social.

Pedro Paulo
CPF: 632.561.266-34
Prefeito Municipal

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2024	2025	
MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	ANISTIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	51.525,02	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	ANISTIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.688,48	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXAS	ANISTIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.693,55	0,00	0,00
TOTAL			56.907,05	0,00	0,00
					Não haverá necessidade de compensação na anistia de multas e juros, pois não foi previsto arrecadação nesta rubrica de receitas, com isso não haverá prejuízo na execução orçamentária.

R\$ 1,00

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável Setor Planejamento e Administração, Data da emissão 12/04/2023 e hora de emissão 08:29


 Pedro Paulo
 CPF: 632.561.268-34
 Prefeito Municipal

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	RS 1,00
	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	2.306.010,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.038.650,03
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	450.360,00
Redução Permanente de Despesa (II)	816.999,97
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	816.999,97
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
	816.999,97

FONTE: Sistema de Contabilidade, Unidade Responsável Setor Planejamento e Administração, Data da emissão 12/04/2023 e hora de emissão 08:33

Nota Explicativa: o aumento na receita do fundeb foi estimado no aumento baseado nas correções e aumento de alunos nas escolas.

Pedro Paulo
CPF: 532.561.266-34
Prefeito Municipal



QUADRO DE EVOLUÇÃO DA RECEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2024

Chave	Descrição	Arrecadado		Orçado		Projetado	
		2021	2022	2023	2024	2025	2026
1	Receitas Correntes	47.176.030,65	60.969.468,61	47.674.000,00	60.204.342,20	63.071.638,65	66.159.073,63
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.301.061,66	3.233.621,72	2.479.600,00	2.616.932,94	2.766.359,61	2.926.266,41
1.2	Contribuições	972.029,79	1.049.262,00	1.005.000,00	1.066.678,60	1.121.136,42	1.185.937,05
1.3	Recosta Patrimonial	318.291,40	2.432.812,48	362.000,00	371.466,60	362.676,29	416.372,98
1.6	Receita de Serviços	6.944,67	44.358,98	15.000,00	15.829,60	16.733,36	17.700,55
1.7	Transferências Correntes	42.178.467,65	52.631.601,18	43.667.000,00	46.081.766,10	48.713.065,03	51.528.699,61
1.9	Outras Receitas Correntes	1.388.235,11	1.678.032,19	55.200,00	56.252,56	61.576,78	65.136,03
2	Receitas de Capital	3.236.693,27	7.567.621,61	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Transferências de Capital	3.236.693,27	7.567.621,61	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Deduções da Receita	-6.596.120,04	-6.768.674,12	-6.674.000,00	-6.168.832,20	-6.562.786,62	-6.931.636,62
9.2	RESTITUIÇÕES	-51,38	-7.079,43	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5	FUNDEC	-6.566.068,66	-6.768.595,69	-6.674.000,00	-6.168.832,20	-6.562.786,62	-6.931.636,62
9.9	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		44.825.603,97	61.791.426,00	41.000.000,00	44.036.010,00	46.518.753,17	49.207.637,10

Metodologia de Cálculo	
Exercício	Descrição da Metodologia
2021	Informações extraída do sistema financeiro e contábil do município - relatório.
2021	Informações extraída do sistema financeiro e contábil do município - relatório.
2022	Informações extraída do sistema financeiro e contábil do município - relatório.
2023	Informações extraída do sistema financeiro e contábil do município - relatório.
2024	Projetado com base no valor orçado de 2023 + 5,53% de PIB + Inflação.
2025	Projetado com base no valor orçado de 2024 + 5,71% de PIB + Inflação.
2026	Projetado com base no valor orçado de 2025 + 5,78% de PIB + Inflação.


Pedro Paulo
CPF: 632.561.266-34
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 - centro - Conceição do Rio Verde - MG

Cep: 37.430-000 - Fone (fax): (0xx) 35-3335-1727

Email: secretaria@camaracrv.mg.gov.br

contato@camaracrv.mg.gov.br

OFÍCIO Nº: 73/2023

ASSUNTO: FAZ COMUNICAÇÃO

SERVIÇO: GABINETE DO PRESIDENTE

DATA: 05/04/2023

Senhor Prefeito,

Pelo presente, envio a Vossa Senhoria as ações da Câmara Municipal para ser consolidada na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e, por conseguinte, integrará a proposta orçamentária para 2024.

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ITEM	FUNÇÃO	PROJETO	AÇÕES	OBJETIVOS	METAS
01	01 - Legislativo	Aquisição de móveis e equipamentos	- Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática	Melhoria na qualidade dos serviços prestados	Renovar equipamentos, equipar o novo prédio da câmara.
02	01 - Legislativo	Capacitação, Aperfeiçoamento e Treinamento de Servidores e Vereadores.	Participar de congressos, palestras, conferência, Seminário e cursos.	Capacitação profissional e política.	- Participar de congressos no estado e fora dele. Treinar funcionários e Vereadores.
03	01 - Legislativo	Manutenção periódica do prédio da Câmara.	Executar a obra.	Melhoria do espaço físico para atendimento ao Público.	Fazer o acabamento do prédio da Câmara.
04	01 - Legislativo	Construção do Prédio da Escola do Legislativo.	Executar Obra.	Criar um espaço exclusivo para as atividades educacionais do Escola	Iniciar e Concluir a construção do prédio da Escola do Legislativo.
05	01 - Legislativo	Aquisição de móveis e equipamentos para Escola do Legislativo.	- Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática para a Escola do Legislativo.	Melhoria dos serviços a serem prestados aos alunos da Escola do Legislativo.	Prove de equipamentos a Escola do legislativo para melhor atender os alunos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

Praça Nagib Mohallem, nº 26 - centro - Conceição do Rio Verde - MG

Cep: 37.430-000 - Fone (fax): (0xx) 35-3335-1727

Email: secretaria@camaracrv.mg.gov.br

contato@camaracrv.mg.gov.br

06	01 - Legislativo	Manutenção periódico dos reajustes dos servidores e subsídios dos vereadores.	Aplicação dos Índices de correções de acordo com o INPC/aument o real.	Melhorar cada vez mais os incentivos dos servidores através da política de vencimentos dentro da realidade.	Aplicar e praticar dentro do exercício financeiro.
07	01 - Legislativo	Manutenção do percentual constitucional de 7% (sete por cento) na LOA 2024	Ajustar aos parâmetros do repasso constitucional	Aperfeiçoar as transferências financeiras da Câmara Municipal	Aplicar as transferências financeiras dentro do exercício de 2024

Na oportunidade, comunico que o prazo para entrega do projeto de lei da LDO à Câmara Municipal será no dia 15/04/2023, sem, contudo, haver prorrogação de prazo.

Atenciosamente,


Vereador Dr. Cláudio Antônio de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ilmo. Sr.
PEDRO PAULO
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Recebi em ____/____/____ às ____ h.

Assinatura e carimbo/documento do responsável

()



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

ANEXO XI

METAS E PRIORIDADES ELENCADAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO – LDO 2024

Poder Legislativo Câmara Municipal

- 1) Aquisição de móveis e equipamentos;
- 2) Capacitação, aperfeiçoamento e treinamento de servidores e vereadores;
- 3) Manutenção do prédio da câmara;
- 4) Construção do prédio da escola do legislativo;
- 5) Aquisição de móveis e equipamentos para a câmara municipal e para a escola do legislativo;
- 6) Manutenção e reajuste dos servidores e subsídios dos vereadores;
- 7) Manutenção da publicidade da câmara municipal;
- 8) Manutenção da área de tecnologia da informação;
- 9) Manutenção da área econômica da câmara municipal;
- 10) Construção de estacionamento coberto;
- 11) Construção de área destinada ao arquivo;
- 12) Manutenção do percentual constitucional de 7% (sete por cento) na loa 202;
- 13) Contribuições à AVEMAG – Associação De Vereadores E Câmaras Municipais Do Sul De Minas Gerais.

ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO

- 1) Publicidade e promoção de natureza informativa e econômica;
- 2) Revisão e atualização das alíquotas fixadas para cada espécie tributária;
- 3) Treinamento de recursos humanos;
- 4) Atualização, recomposição da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Servidores;
- 5) Reavaliação dos bens móveis e imóveis do Município;
- 6) Celebração de convênios para manutenção do Destacamento de Polícia Militar, Delegacia de Polícia Civil, áreas de segurança, trânsito e poder judiciário;
- 7) Aquisição de móveis e equipamentos;
- 8) Pagamentos de precatórios judiciais;
- 9) Recomposição/Reestruturação de cargos e salários dos servidores públicos municipais;
- 10) Aquisição de móveis e equipamentos para atendimento aos convênios com segurança pública, polícia civil e polícia militar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

- 11) Manutenção e reforma do Prédio/Sede da Prefeitura e reforma do Prédio onde está localizada a Secretaria Municipal de Educação;
- 12) Manutenção das contribuições às Associações (AMAG, AMARGES, AMM, CNM);
- 13) Manutenção das atividades de assessoramento jurídico;
- 14) Contribuição ao PASEP;
- 15) Pagamento da dívida interna;
- 16) Pagamento dos juros da dívida;
- 17) Aquisição e/ou Desapropriação de imóveis;
- 18) Manutenção dos serviços contábeis;
- 19) Manutenção dos serviços da Fazenda;
- 20) Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 21) Reserva de contingência;
- 22) Manutenção das consultorias técnicas e auditorias, financeiras e jurídicas;
- 23) Aquisições de veículos para as Secretarias de Administração e Finanças;
- 24) Ampliação/Reforma e manutenção no prédio da Prefeitura;
- 25) Custeio para despesas de viagens do Gabinete do Prefeito;
- 26) Manutenção de convênios que permitem o repasse de subvenções a entidades públicas municipais;
- 27) Aplicação e implementação de pagamentos de Auxílio Alimentação ou Ticket Alimentação e cesta natalina aos Funcionários Públicos do Município de Conceição do Rio Verde-MG;
- 28) Criação da Secretaria ou Departamento de Desenvolvimento Econômico.

EDUCAÇÃO

- 1) Capacitação de Professores, Diretores, Alfabetizadores e demais profissionais da educação, através de materiais pedagógicos e acompanhamento do Sistema Nacional de Avaliação, assim como participação em Cursos, Encontros e Seminários;
- 2) Construção e ampliação de unidades escolares para atender ao crescimento da demanda na área de competência municipal da pré-escola, do ensino fundamental, creches e cantinas;
- 3) Manutenção dos Programas de merenda escolar assim como dos serviços conveniados;
- 4) Reformas de prédios, móveis e utensílios das escolas municipais;
- 5) Apoio à Gestão Escolar / Ações Didáticas e Pedagógicas;
- 6) Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos;
- 7) Reforma e ampliação de cantinas;
- 8) Aquisição e manutenção de veículos/ Convênios;
- 9) Aquisição e oferta de equipamentos de tecnologia para salas de informática nas Escolas Municipais;
- 10) Aquisição e/ou locação de equipamentos para o bom funcionamento da biblioteca;
- 11) Convênio para cessão de funcionários à APAE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

- 12) Promoção da Semana da Prê-Escola, da Criança, da Juventude, festas juninas, exposição de artes, festividades de teatro, desfiles civicos e de música;
- 13) Criação e manutenção de uma unidade escolar, em tempo integral, para o início do ensino profissionalizante;
- 14) Manutenção de Programas de alfabetização de jovens e adultos;
- 15) Apoio financeiro a estudantes (faculdade, cursos técnicos e preparatórios para o Enem e vestibulares);
- 16) Manutenção do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais e dos Convênios;
- 17) Reestruturação da Educação Infantil e Creches assim como Convênios para manutenção;
- 18) Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 19) Reforma da Secretaria Municipal de Educação e aquisição de móveis e equipamentos;
- 20) Manutenção do transporte escolar do ensino fundamental e dos convênios;
- 21) Aquisição de livros para o ensino fundamental;
- 22) Manutenção das consultorias técnicas e auditorias, financeiras e jurídicas;
- 23) Manutenção da contribuição ao PASEP - Educação;
- 24) Manutenção dos inativos - Educação;
- 25) Manutenção de Polo de Educação Infantil na Zona Rural (E.E. João Ribeiro da Silveira-Fazenda Velha e Fazenda Bom Jardim);
- 26) Implantação e manutenção do Programa PIP Municipal;
- 27) Implantação e manutenção do Programa PPA;
- 28) Desenvolver as ações do Programa de educação inclusiva em parceria com o MEC/FNDE;
- 29) Fortalecimento dos Conselhos Escolares e de Políticas Educacionais;
- 30) Distribuição de Material Didático e Uniformes escolares.
- 31) Compra de equipamentos tecnológicos para aprimoramento dos métodos de ensino a serem utilizados em sala recurso para alunos com necessidades de atenção especial;
- 32) Manutenção das Escolas Rurais, das comunidades Fazenda Velha e Bom Jardim;
- 33) Compra de equipamentos para atender os berçários das creches municipais;
- 34) Instalação de Parquinho para recreação na E. M. Rural da Comunidade da Fazenda Velha;
- 35) Promover cursos profissionalizantes;
- 36) Manutenção/Reformas das Escolas Municipais;
- 37) Auxílio assistencial e financeiro para transporte de estudantes de escolas particulares de outras cidades;
- 38) Programas de inclusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS no ensino público municipal.
- 39) Destinação de emendas parlamentares impositivas de vereadores a órgãos públicos do Município e entidades civis organizadas.
- 40) Aquisição de equipamentos de segurança (câmeras, detectores de metal e outros equipamentos de segurança) para as creches e escolas municipais;
- 41) Transporte escolar GRATUITO para estudantes de faculdade, curso técnico e preparatório para ENEM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

- 42) Criação do Curso Municipal Pré Enem e Pré-Vestibular gratuito para alunos que frequentam o último ano ou que concluíram o ensino médio e que residam no município;
- 43) Instalação de parquinhos com brinquedos adaptados para crianças especiais em todas creches e escolas municipais.

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 1) Aragem e gradagem de solo em propriedades de pequenos agricultores;
- 2) Aquisição e distribuição de sementes básicas, mudas (criação de viveiros), adubos, calcário e outros insumos para atender pequenos produtores;
- 3) Aquisição de implementos agrícolas / Convênios;
- 4) Desenvolver políticas de fixação do homem no campo;
- 5) Construção de pontes, Bueiros (Tubos Ármicos) e mata-burros;
- 6) Convênio com a APRA (Associação de Pequenos Produtores e Artesãos);
- 7) Desenvolver projetos específicos para as diferentes cadeias produtivas;
- 8) Manutenção de convênios com EMATER-MG, com o IMA, com o INCRA e Sindicatos Rurais;
- 9) Manutenção do setor agrícola/ hortas comunitárias e escolares e atendimento à Convênios;
- 10) Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes p/a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 11) Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Meio Ambiente;
- 12) Desenvolver programas de incentivo à Agricultura Familiar;
- 13) Desenvolver políticas voltadas ao Meio Ambiente;
- 14) Participar de Consórcios voltados ao aproveitamento de Lixo em Aterros Regionais;
- 15) Término da reforma da ponte sobre o Ribeirão Corrêas;
- 16) Programa de povoamento e repovoamento de espécies nativas do Rio Verde;
- 17) Programa de despoluição do Rio Verde e dos córregos que cortam os bairros da Biquinha e Bom Pastor (Chácara das Rosas);
- 18) Aquisição de insumos agrícolas para pequeno e médio produtor rural;
- 19) Destinação de emendas parlamentares impositivas de vereadores a órgãos públicos do Município e entidades civis organizadas;
- 20) Aquisição de caminhões, trator de esteira, rolo compressor e uma chorumeira;
- 21) Calçamento de estradas vicinais.

SAÚDE

- 1) Convenio com o SUS e programas de vacinação;
- 2) Aquisição de equipamentos para postos médicos e odontológicos;
- 3) Atendimento odontológico com prioridade para as crianças;
- 4) Firmar convênios ou contratos com hospitais, clínicas, laboratórios, centros de pesquisas e outros, para o amplo atendimento à saúde da população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

- 5) Participar de consórcios regionais para implementação do serviço assistencial de saúde;
- 6) Aquisição de veículos/Convênios;
- 7) Alocação e ampliação de recursos para os programas do câncer, ginecológicos, de prevenção e combate à hanseníase, hipertensão arterial, diabetes, tuberculose, vacinação e outros, de acordo com a situação epidemiológica do Município;
- 8) Construção de Academias ao Ar Livre para a Terceira Idade;
- 9) Construção e Manutenção da Sede da Vigilância Sanitária;
- 10) Manutenção do PPI;
- 11) Manutenção do suporte profilático e terapêutico;
- 12) Manutenção do PAB;
- 13) Manutenção/Reforma dos ESFs, Manutenção/Ampliação do Centro de Fisioterapia Municipal, Manutenção/Reformas/Ampliação Centro de Especialidades e PACS;
- 14) Manutenção/Reformas e Reparos de Postos de Saúde;
- 15) Manutenção da farmácia básica municipal e atendimento a convênios;
- 16) Manutenção da contribuição para o PASEP;
- 17) Manutenção dos Inativos e Pensionistas;
- 18) Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 19) Manutenção das consultorias técnicas e auditorias, financeiras e jurídicas;
- 20) Construção do prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- 21) Manutenção do Convênio com a ARAPRHU (Pronto Atendimento);
- 22) Aquisição de equipamentos para Atenção Primária à Saúde;
- 23) Implantar e implementar programas específicos do MS e do Estado;
- 24) Manter as atividades da SMS, ESF, ESB, Farmácia, Vigilância em Saúde e TFD;
- 25) Capacitar as equipes de saúde (treinamento e atualização);
- 26) Criação, manutenção do Projeto Saúde Plena, com atendimentos psicossocial, com equipe multidisciplinar para atendimentos psicológicos e psiquiátricos;
- 27) Implantação do CEOM (Centro de Especialidade Odontológica Municipal).
- 28) Destinação de emendas parlamentares impositivas de vereadores a órgãos públicos do Município e entidades civis organizadas.

ASSISTENCIA SOCIAL

- 1) Ampliação do atendimento social e psicológico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2) Aluguel Social a famílias com residências em estado precário e pequenos reparos de acordo com Relatório Social;
- 3) Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 4) Manutenção de todos os benefícios assistenciais;
- 5) Aquisição de imóvel para doação de lotes a pessoas carentes que não possuem casas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

- 6) Manutenção da subvenção social ao Lar do Idoso e APAE;
- 7) Manutenção dos grupos de convivência da Terceira Idade;
- 8) Manutenção do serviço de assistência à criança e adolescente;
- 9) Manutenção dos Conselhos Municipais;
- 10) Aquisição de móveis e equipamentos para atendimento à Assistência Social Geral;
- 11) Manutenção de projetos, como Karatê, Xadrez, Música e Dança para crianças carentes;
- 12) Manutenção do Projeto de Cestas Básicas para famílias em situação de vulnerabilidade;
- 13) Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
- 14) Manutenção do Serviço de convivência;
- 15) Manutenção do Programa Gestão Bolsa Família;
- 16) Manutenção do Programa de Assistência Integrado às Famílias - PAIF;
- 17) Manutenção do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social;
- 18) Aquisição de móveis, equipamentos e veículos para manutenção do Programa Gestão Bolsa Família;
- 19) Aquisição de móveis e equipamentos para atendimento ao CREAS;
- 20) Aquisição de móveis e equipamentos para atendimento do CRAS;
- 21) Aquisição de veículos para a SEMAS /Convênio;
- 22) Ampliação e reforma do Prédio do CREAS, para abrigar demais programas sociais;
- 23) Aquisição de imóveis para atender a Assistência Social;
- 24) Aquisição de móveis e equipamentos para serviço de convivência;
- 25) Aquisição de equipamento, móveis e materiais para o PAIF;
- 26) Manutenção do Programa BE - Benefício Eventual;
- 27) Manutenção/reformas do Centro de Atendimento Infantil - CASI;
- 28) Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes p/a manutenção da CASI;
- 29) Construção e melhorias sanitárias domiciliares, assim como Redes de Esgoto e Pluviais;
- 30) Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes, para o serviço de assistência à criança e ao adolescente;
- 31) Parceria junto ao Governo Federal no Programa "Minha Casa Minha Vida"/ Convênios;
- 32) Manutenção do projeto Social, para recuperação de residências de carentes em situação de risco;
- 33) Manutenção do programa de auxílio funeral;
- 34) Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 35) Reformas e instalações de rampas de acessibilidade e piso tátil;
- 36) Aquisição de aparelhos auditivos;
- 37) Aquisição de próteses para amputados;
- 38) Destinação de emendas parlamentares impositivas de vereadores a órgãos públicos do Município e entidades civis organizadas;
- 39) Criação do Programa Agente Jovem Municipal;
- 40) Criação do Centro Municipal de Capacitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

HABITAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO

- 1) Ampliação e melhoramento da iluminação de ruas, avenidas, parques e praças do município;
- 2) Construção, recuperação e manutenção de rede de águas pluviais;
- 3) Edificação e instalação de centros comunitários;
- 4) Construção de casas populares, incluídas as aquisições de materiais e distribuição de lotes;
- 5) Mutirão para construção e recuperação de casas populares;
- 6) Reurbanização de praças e ruas da cidade;
- 7) Calçamento e/ou pavimentação de vias públicas;
- 8) Construção, ampliação/reforma de praças e jardins;
- 9) Aquisição de mudas e plantas ornamentais;
- 10) Convênio com órgãos ou empresas estaduais e federais para tratamento de água, lixo e esgoto sanitário;
- 11) Pavimentação de novos Bairros / Convênios;
- 12) Construção de Academias ao Ar Livre;
- 13) Manutenção dos serviços gerais;
- 14) Manutenção das vias urbanas; (recapeamento) / Convênios;
- 15) Aquisição de equipamentos/ ferramentas para o atendimento dos serviços gerais;
- 16) Manutenção da limpeza pública;
- 17) Manutenção/reforma e ampliação do cemitério municipal;
- 18) Construção de galpões para incentivos a micro e pequenas empresas;
- 19) Manutenção das atividades do FMHIS;
- 20) Aquisição de equipamentos e materiais para praças, parques e jardins;
- 21) Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários e atendimento a convênios;
- 22) Manutenção da iluminação pública;
- 23) Aquisição de veículos/Convênios, máquinas e equipamentos para atendimento aos serviços gerais;
- 24) Aquisição de veículos/Convênios, máquinas, equipamentos para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 25) Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- 26) Construção e reforma de pontes;
- 27) Aquisição e/ou desapropriação de imóveis;
- 28) Construção, recuperação e manutenção da rede de esgotos / Convênios.
- 29) Operação Tapa-Buracos nas Ruas e Avenidas;
- 30) Término da construção da passarela na Av. Otto Pereira de Castro;
- 31) Construção da rede de esgoto da Rua Dom Guilherme Porto - Bairro Vale do Sol;
- 32) Finalização da construção e manutenção da praça com parquinho e academia ao ar livre no Bairro deputado Carlos Elói Guimarães;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

- 33) Implantação e Manutenção do Projeto de reaproveitamento de entulhos e sobras de materiais de construção;
- 34) Manutenção do Projeto de arborização de ruas e avenidas;
- 35) Construção de praça com parquinho e academia ao ar livre na Comunidade Rural da Fazenda Velha.
- 36) Construção de poço artesiano na localidade da Estação de São Tomé, zona rural do município de Conceição do Rio Verde-MG.
- 37) Construção de Pontos de ônibus nas escolas rurais do município.
- 38) Construção de Passarela de via exclusiva para pedestres ao lado da Ponte Engenheiro Gabriel Flávio Carneiro (Dr. Bilote) no Rio Verde.
- 39) Construção de Memorial às Vítimas do COVID-19.
- 40) Reforma do antigo prédio do IBC.
- 41) Destinação de emendas parlamentares impositivas de vereadores a órgãos públicos do Município e entidades civis organizadas.

PATRIMONIO PÚBLICO

- 1) Aquisição de Câmeras para monitoramento dos prédios públicos;
- 2) Aparelhamento dos Vigias noturnos, para melhor execução de trabalho;
- 3) Efetivação de estratégias de programa para controle do Patrimônio;
- 4) Reformas e manutenção dos Prédios do Patrimônio Público.
- 5) Aplicação de curso de formação de vigias.
- 6) Destinação de emendas parlamentares impositivas de vereadores a órgãos públicos do Município e entidades civis organizadas.

TRANSPORTE

- 1) Abertura e conservação das estradas municipais;
- 2) Construção de Mata-burros;
- 3) Aquisição de veículos/Convênios, peças e equipamentos;
- 4) Manutenção e reparos da frota municipal;
- 5) Construção/reforma de pontes nas estradas vicinais;
- 6) Construção de redes pluviais e drenagens nas estradas vicinais;
- 7) Manutenção e reparos de veículos da Prefeitura Municipal;
- 8) Construção de Galpão para garagem de veículos.
- 9) Aquisição de Combustíveis, óleos lubrificantes e similares;
- 10) Construção de redes pluviais e pavimentação em pontos críticos das estradas rurais.
- 11) Destinação de emendas parlamentares impositivas de vereadores a órgãos públicos do Município e entidades civis organizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

CULTURA, LAZER E TURISMO

- 1) Manutenção da Biblioteca Pública Municipal;
- 2) Promoção de festas populares tais como, Semana da Bíblia, Semana da Pátria, Semana do Meio Ambiente, Semana do Idoso, do Deficiente Físico, do Artesanato e do Conceiçãoense Ausente, festivais diversos;
- 3) Apoio ao turismo em Águas de Contendas e Jurumirim;
- 4) Incentivo à exploração das águas minerais;
- 5) Aquisição de aparelhagem de som profissional com capacidade para grandes eventos;
- 6) Manutenção dos setores de Turismo, Cultura e Lazer / convênios;
- 7) Manutenção e atualização do Site institucional da Prefeitura Municipal;
- 8) Construção da sede dos Movimentos Culturais da Folia de Reis e de Congadas;
- 9) Reformas dos Bens Tombados e inventariados;
- 10) Manutenção das atividades do Tele Centro Comunitário;
- 11) Aquisição de livros para as bibliotecas municipais;
- 12) Manutenção da Subvenção dos Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba do Município;
- 13) Construção e manutenção de Academia ao ar livre.
- 14) Comemoração do Carnaval (Estrutura e Shows);
- 15) Encontro de Folias de Reis - Congadas - Festa da Padroeira;
- 16) Comemoração do aniversário da cidade;
- 17) Comemoração do Natal e Reveillon;
- 18) Mostra Cultural – Biblioteca Dinâmica;
- 19) Festa de Rodeio – Festival de Música Sertaneja;
- 20) Manutenção convênio com Consultoria Cultural;
- 21) Capacitação de servidores da Cultura, Turismo e Lazer;
- 22) Aquisição de móveis, Tendas Árabes, Impressoras e Projetor para eventos;
- 23) Comemoração do Dia dos Evangélicos e outros eventos que fomentem a cultura e turismo no Município;
- 24) Manutenção/reformas e ampliação de praças, parques, quiosques, centro de eventos e lazer;
- 25) Auxílio Assistencial e financeiro para os artistas do município;
- 26) Destinação de emendas parlamentares impositivas de vereadores a órgãos públicos do Município e entidades civis organizadas;
- 27) Comemoração Aniversário de Contendas;
- 28) Implantação da Rua do Lazer;
- 29) Instalação de brinquedos e academia ao ar livre, adaptados, no complexo de lazer Deputado Estadual Ivair Nogueira (P.O. Paraíso dos Operários) e nas praças da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

ESPORTES

- 1) Aquisição e/ou contrato de locação de terreno ou locais adequados para a prática de múltiplas modalidades esportivas;
- 2) Promoção de Jogos Abertos e outros torneios/campeonatos/eventos esportivos;
- 3) Aquisição, construção e/ou locação de equipamentos para implementar a prática de múltiplas modalidades esportivas;
- 4) Apoio financeiro às equipes (agregiações, clubes) registradas na Federação Esportiva e Ligas esportivas em competições intermunicipais de futebol (taça EPTV de Futsal, Taça Alterosa de Futsal, Torneio da Liga Desportiva Caxambuense, JOJU, entre outros;
- 5) Promoção torneios de Xadrez, tênis de mesa, futebol sete society, futsal, Futebol de Botão, Truco, etc;
- 6) Promover atividades esportivas em todas as categorias (infantil, pré-mirim, Mirim, Infanto-Juvenil, Juvenil, adulto e veteranos, tanto no masculino como no feminino;
- 7) Aquisição de Material Esportivo, para as diversas categorias e modalidades;
- 8) Manutenção e/ou troca de iluminação do ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, Estádio Municipal Dilermando de Oliveira e diversas quadras esportivas;
- 9) Manutenção do setor de esporte e convênios;
- 10) Aquisição de terreno ou imóvel para construção de quadras esportivas;
- 11) Aquisição de Troféus e medalhas, para os torneios e campeonatos;
- 12) Construção/ampliação e reforma de quadras poliesportivas e campos de futebol;
- 13) Promover torneios esportivos entre as Escolas do Município;
- 14) Promover etapa municipal do JEMG (Jogos Escolares de Minas Gerais) e dar total apoio à participação do município nas etapas subsequentes;
- 15) Aquisição de veículos para transporte de esportistas do Município;
- 16) Cobertura das quadras esportivas municipais;
- 17) Reparos e melhorias no campo de futebol no Distrito de Águas de Contendas;
- 18) Construção de arquibancadas e similares para quadras esportivas e campos de futebol;
- 19) Qualificação de Gestor Esportivo Municipal através de custeios de inscrições, transportes, diárias, passagens para cursos, congressos, seminários entre outros;
- 20) Qualificação de equipe municipal de arbitragem através de custeio de inscrição em cursos oferecidos por Ligas Regionais e Federações em âmbito estadual e federal;
- 21) Aquisição de mesas para a prática de tênis de mesa (ping-pong) para o Ginásio Poliesportivo Municipal.
- 22) Manutenção e/ reforma do Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, Estádio Municipal Dilermando de Oliveira e diversas Quadras Esportivas;
- 23) Contratação de profissional(is) especializado (s) ou capacitação de professores de Educação Física do Município, nas modalidades futebol, futsal, voleibol e demais modalidades para ser treinador das equipes municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.430-000

- 24) Aquisição de sistema de segurança para os prédios públicos utilizados para práticas desportivas.
- 25) Destinação de emendas parlamentares impositivas de vereadores a órgãos públicos do Município e entidades civis organizadas.
- 26) Cobertura da arquibancada do Estádio Municipal Dilermando de Oliveira / Convênio.

OBRAS A SEREM REALIZADAS NO DISTRITO DE ÁGUAS DE CONTENDAS

- 1) Saneamento básico com implantação do sistema de abastecimento de água potável e coleta de esgoto;
- 2) Iluminação de ruas, praças e parques;
- 3) Arborização de ruas e avenidas;
- 4) Calçamento e pavimentação de ruas e avenidas;
- 5) Construção de quadra poliesportiva;
- 6) Término da construção do campo de futebol;
- 7) Construção de praça;
- 8) Construção/reforma de prédio localizado no Distrito de Águas de Contendas para servir de apoio ao turismo, segurança, meio ambiente, cultura e artesanato;
- 9) Reativar o prédio da E.E. Ataíde Pereira Dias para funcionamento de uma escola técnica;
- 10) Equipar o posto de saúde com equipamentos, quadro funcional, medicamentos e implantação da medicina preventiva;
- 11) Manutenção e conservação do Parque das Águas;
- 12) Construção do Portal em Águas de Contendas.
- 13) Destinação de emendas parlamentares impositivas de vereadores a órgãos públicos do Município e entidades civis organizadas.